



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

**PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DE
FORNECEDORES DE GADO DA AMAZÔNIA**

Brasília, 12 de maio de 2020

DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE GADO DA AMAZÔNIA

O Protocolo de Monitoramento está estruturado em 11 critérios para atendimento aos TACs, sendo 5 monitoráveis por análises geoespaciais, 2 critérios por análises de listas públicas, 3 por análises de documentos e 1 de análise de produtividade do fornecedor. Para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, todos estes critérios também são obrigatórios, entretanto há um critério adicional de geomonitoramento, de Desmatamento Zero.

A seguir são apresentados os critérios e parâmetros de conformidade das propriedades fornecedoras (apto/inapto), as regras de bloqueio e desbloqueio de fazendas fornecedoras e também as notas técnicas das regras de geomonitoramento, além das fontes de informação e bases de dados a serem utilizadas.

Critérios de Monitoramento por meio de análises geoespaciais

Tabela 1: Critérios de monitoramento por meio de análises geoespaciais

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Desmatamento ilegal	Considerar para o monitoramento apenas sobreposição com polígonos de desmatamento $\geq 6,25$ ha do Sistema PRODES Amazônia/INPE e posteriores a 01/08/2008 (PRODES 2009)	<ul style="list-style-type: none">• Apto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, não possui sobreposição com polígonos de desmatamento na data da compra do gado.• Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, possui sobreposição com polígono de desmatamento integral ou uma fração $\geq 6,25$ ha na data da compra do gado. (Vide Nota Técnica 1)	Pelo menos uma das regras abaixo deve ser atendida: <ol style="list-style-type: none">1. A propriedade possuir a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV ou Autorização de Desmatamento – AD emitida pelo órgão estadual competente*2. Comprovar a existência de Falso-positivo de desmatamento por meio de Análise Multitemporal (geoespacial)**3. Apresentar TAC ou Termo de Compromisso com MPF ou Laudo Técnico*** ou aderir ao PRA ou ao PRAD em consonância com a legislação vigente, atendendo aos seguintes requisitos:<ol style="list-style-type: none">a. Não utilizar para fins produtivos as áreas desmatadas após 01 de agosto de 2008.b. Apresentar Relatório Técnico de Monitoramento anual de implementação de projeto de regularização ambiental.**c. Dar transparência aos dados da propriedade e aos documentos técnicos que comprovem a restauração florestal destas áreas anualmente.	Sistema PRODES Amazônia /INPE

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
			<p>d. Indenização civil de 5% do valor previsto no artigo 43 do decreto nº 6514/2008 da Presidência da República para desmatamentos até 2016 e de 10% para desmatamentos entre 2016 e 2018. Após 2018 deverá ser considerado o valor integral.</p> <p>*As documentações apresentadas devem ser datadas de período anterior a ocorrência do PRODES. ** As empresas devem disponibilizar anualmente a listagem de fornecedores para fins de auditoria, assim como os relatórios técnicos, contendo os devidos registros da reparação do dano ambiental na propriedade. *** Documentação emitida eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF.</p>	
Terras indígenas	Sobreposição com Terra Indígena em situação “Declarada” ou fase mais avançada do processo de demarcação de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, não possui sobreposição com a TI na compra do gado • Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, com sobreposição Terras Indígenas (TI) na data da compra do gado, que: <ul style="list-style-type: none"> ○ <u>Propriedade < 100 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 10% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 100 a 499 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 8% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 500 a 999 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 6% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 1.000 a 2.999 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 4% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade ≥ 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 2% da área total da propriedade <p>(Vide Nota Técnica 2)</p>	A propriedade com sobreposição em TI não é passível de desbloqueio.	Base cartográfica da FUNAI

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Unidades de Conservação	Sobreposição com UC em bases cartográficas dos órgãos públicos competentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, não possui sobreposição com a UC na data da compra do gado. • Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, possui sobreposição com a Unidade de Conservação (UC) na data da compra do gado, sendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ <u>Propriedade < 100 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 10% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 100 a 499 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 8% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 500 a 999 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 6% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 1.000 a 2.999 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 4% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade ≥ 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 2% da área total da propriedade <p>(Vide Nota Técnica 2)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desapropriação de imóvel rural e indenização de posses – Quando houver documento oficial* emitido pelo ICMBio ou órgão competente que permita a posse provisória do produtor com propriedade em UC, onde não houve a devida regularização fundiária e desde que não haja manifestação em contrário do MPF. Não há desbloqueio para quem ingressou na área após a criação da UC. 2. Uso Sustentável (US) das categorias que permitam a criação de gado - fornecedores diretos que apresentem documentação em linha com premissas do decreto de criação da UC, e/ou plano de manejo e/ou envio de ofício ao ICMBIO ou órgão competente. <p>*Documento que comprove, dentre outros requisitos por imagem de satélite, que a ocupação se deu antes da criação da UC, devem ficar disponíveis para fins de auditoria.</p>	<p>Base cartográfica dos órgãos públicos federais competentes (MMA, SISNAMA, ICMBIO, CONAMA)</p> <p>Base cartográfica dos órgãos públicos estaduais competentes (IDFLORBIO-PA, INTERMAT-MT, SEDAM-RO, SEMA-AM)</p>
IBAMA VETOR - Embargo ambiental	Considerar somente polígonos de Embargo Ambiental por desmatamento do IBAMA [VETOR]. Não inclui: (i) polígonos "padrão" baseados em um único ponto; (ii) polígonos que tenham o status de "suspenso" ou "cancelado"	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, não possui sobreposição com polígonos de embargo ambiental na data da compra do gado. • Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, possui sobreposição com polígono de embargo ambiental na data da compra do gado.¹ 	<p>Quando a propriedade não estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ofício do órgão que realiza o embargo esclarecendo que não é aquela propriedade embargada. 2. Solicitar o auto de infração referente ao embargo ao produtor e analisar se a propriedade fornecedora não é a mesma do objeto do embargo. 3. Quando houver a comprovação do cumprimento do embargo nos termos do <i>Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental</i> (Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) ou apresentação de Laudo Técnico emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF.* 	<p>Site do IBAMA e SISCOM</p>

¹ Em caso de sobreposição em 2 propriedades ou mais: sobreposição do polígono ≥ 6,25ha

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
			Quando a propriedade estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES): seguir a regra do critério 1 deste Protocolo. * Elemento de apoio às empresas para coibir a triangulação/lavagem de gado por parte de propriedades com áreas embargadas.	
Alterações nos Limites do CAR	Atualização do banco de dados dos fornecedores anualmente de acordo com a Base do CAR. Atualização em até 30 dias após a divulgação da taxa de desmatamento do PRODES (Estimativa - divulgado no mês de Novembro de cada ano).	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: o mapa georreferenciado da propriedade não possui alteração de limites na base do CAR atualizada. • Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade possui alteração de limites na base do CAR atualizada. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quando o mapa anterior e o novo mapa não apresente sobreposições com polígonos PRODES. 2. Caso o mapa anterior apresente sobreposição com polígono PRODES e o novo mapa não apresente mais esta sobreposição, deverá ser realizada análise adicional do novo mapa da propriedade. Verificar se a alteração do mapa da propriedade está condizente com os documentos atualizados da propriedade e apresentados pelo produtor, sendo: Matrícula ou Certidão do Imóvel ou CCIR ou SNCR. 	SICAR , SICAR/PA , SIMCAR/MT e SNCR

NOTAS TÉCNICAS:

A definição de regras técnicas de geomonitoramento (sobreposição) se torna necessária, uma vez que são utilizados dados de geoprocessamento de diferentes bases e que podem estar associados a diferentes níveis de qualidade e de precisão cartográfica. Esses fatores podem induzir a erros cartográficos que resultam em deslocamentos de imagens ou outras situações que nem sempre representam a realidade no campo.

Outra necessidade de um referencial técnico ocorre em relação ao estabelecimento do Índice de Produtividade, com o objetivo de identificar potenciais movimentações de animais de áreas irregulares e não conformes para propriedades conformes para fins de comercialização para abate, e orientar ações preventivas para coibir esta prática.

Nota Técnica 1 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com polígonos de Desmatamento

No caso de polígonos de desmatamento, da base PRODES Amazônia/INPE, a regra técnica de geomonitoramento visa mitigar eventuais distorções resultantes de erros cartográficos, principalmente quanto a deslocamento da máscara do dado PRODES (situação já registrada pelo INPE) e erros de projeção no georreferenciamento das propriedades, além de diferenças entre as escalas de mapeamentos das diferentes bases de dados. Desse modo, a regra

técnica de geomonitoramento refere-se à sobreposição do polígono PRODES na propriedade, considerando a área mínima estabelecida pela metodologia PRODES, que é de 6,25 hectares².

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, **gerados pelo MPF ou por sistema aprovado pelo MPF**, são evidenciadas a existência de desmatamentos dentro dos limites da propriedade, mesmo que se enquadre na regra técnica definida, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

Nota Técnica 2 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com Áreas Protegidas: Terras Indígenas e/ou Unidades de Conservação Ambiental

No caso das Áreas Protegidas que são delimitadas a partir de limites naturais (rios, lagos, montanhas, etc.), limites artificiais (estradas, cercas, canais, etc.) ou limites generalizados (uma linha reta entre dois pontos que não se relacionam a limites naturais ou artificiais), pode haver ocorrências de erros cartográficos que geram sobreposições em imóveis rurais que nem sempre corresponde com a realidade em campo. Ainda devem ser consideradas as possibilidades de alterações naturais, ou artificiais, dos limites que demarcam essas áreas ao longo do tempo, como por exemplo alteração de um curso d'água. Esses fatores podem resultar em uma sobreposição "virtual" entre o mapa georreferenciado sobre a Área Protegida com o mapa georreferenciado de uma propriedade fornecedora de gado, que de fato não representa uma invasão da propriedade a Área Protegida.

A regra técnica de geomonitoramento leva em considerações diferentes tamanhos de propriedades (menores que 100 a maiores que 3.000 hectares) e diferentes níveis de sobreposições da propriedade sobre a Área Protegida (2 a 10%) que visam mitigar eventuais situações de erros cartográficos.

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, são evidenciadas a existência de invasão da propriedade sobre Áreas Protegidas, mesmo que se enquadre nas regras técnicas definidas, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

**Terras Indígenas: serão consideradas as que estão em fase do processo demarcatório em situação "Declarada" ou fase mais avançada.*

² Metodologia Utilizada no Projeto PRODES, Acessado em 17/04/2020, disponível em:

http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes/pdfs/Metodologia_Prodes_Deter_revisada.pdf

Crítérios de Monitoramento por meio de checagens de Listas Públicas Oficiais

Tabela 2: Crítérios de monitoramento por meio de checagens de listas públicas oficiais.

Crítério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Embargo ambiental (IBAMA e LDI-SEMAS/PA)	CNPJ/CPF nas Listas do IBAMA ou Lista LDI da SEMAS/PA. Considerar somente embargo ambiental por desmatamento. Considerar o proprietário e o arrendatário/parceiro na análise.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro não consta nas listas na data de compra do gado. • Inapto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro consta nas listas na data de compra do gado. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ofício do órgão embargante esclarecendo que não é aquela propriedade embargada 2. Para CNPJ/CPF que constam nas listas, e que estão vinculados a mais de uma propriedade, analisar se a propriedade fornecedora não tem o mesmo nome do objeto do embargo, assim como, as coordenadas geográficas, o município, o auto de infração e outras informações da propriedade. 3. Quando houver a comprovação do cumprimento do embargo nos termos do <i>Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental</i>*(Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) ou apresentação de Laudo Técnico emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF.** <p>* Empregado apenas para embargo ambiental do IBAMA ** Elemento de apoio às empresas para coibir a triangulação/lavagem de gado por parte de propriedades com áreas embargadas.</p>	<p>Site do IBAMA Site da SEMAS/PA (Lista LDI)</p>
Trabalho Escravo	CNPJ/CPF de proprietário ou arrendatário/parceiro na Lista Suja do Trabalho Escravo. Considerar todas as fazendas vinculadas ao CPF/CNPJ.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro não consta na "lista suja" na data de compra do gado. • Inapto - CNPJ/CPF do proprietário ou arrendatário/parceiro consta na "lista suja" na data de compra do gado. 	Não existe mecanismo de desbloqueio. Somente na atualização da lista quando o CNPJ/CPF não constar mais na "lista suja".	<p>Lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia</p>

Critérios de Monitoramento por meio de apresentação de documentos do produtor fornecedor e/ou propriedade

Tabela 3: Critérios de monitoramento por meio de apresentação de documentos do produtor fornecedor e/ou propriedade.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
CAR	Protocolo do CAR das propriedades dos fornecedores diretos	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com apresentação do CAR na data da compra do gado. • Inapto - propriedade sem apresentação do CAR na data da compra do gado. 	Imediatamente quando apresentado o protocolo do CAR	Produtor/fornecedor direto
Licenciamento ambiental Rural – LAR	Licença Ambiental Rural ou Protocolo de solicitação dos produtores fornecedores diretos de propriedade ≥ 3.000ha, localizados no Estado do Pará.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com apresentação da Licença Ambiental Rural ou Protocolo vigentes na data da compra do gado. • Inapto - propriedade sem apresentação da Licença Ambiental Rural ou Protocolo ou apresentação de documentos fora da vigência na data da compra do gado. 	Imediatamente quando apresentada a LAR ou Protocolo com data vigente.	Sistema da SEMAS/PA
GTA	Registros de GTA das propriedades fornecedoras	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – desembarque dos animais com GTA da propriedade de origem. • Inapto – desembarque dos animais sem GTA da propriedade de origem. 	Não existe mecanismo de desbloqueio.	Guia que acompanha o transporte dos animais para o abate

Critérios de Monitoramento por meio de análise de produtividade da propriedade

Tabela 4: Critérios de monitoramento por meio de análise de produtividade da propriedade.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Produtividade	Índice máximo de produtividade de 3 cabeças/ha/ano por propriedade fornecedora comercializadas no ano fiscal. Considerar a área de uso alternativo (consolidada) declarada no CAR atual e quando não disponível essa informação estimar o percentual de área consolidada com base no Código Florestal da área total declarada no CAR.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com índice inferior ao máximo estabelecido na data da compra do gado. • Inapto - propriedade com índice superior ao máximo estabelecido na data da compra do gado. 	Apresentação do documento autodeclaratório do produtor descrevendo o sistema produtivo adotado na propriedade, incluindo evidências que justifiquem a produtividade superior ao índice. A autodeclaração deve ser apresentada previamente a nova comercialização de animais. A autodeclaração é válida apenas para o ano fiscal.	SICAR , SICAR/PA e SIMCAR/MT

Nota Técnica 3 - Índice de Produtividade

A fim de inibir e reduzir a possibilidade de transferência de animais oriundos de áreas com irregularidades para outras que se apresentam em conformidade com os requisitos dos TACs (“triangulação de animais”), e sua posterior venda para os frigoríficos, deve-se adotar um índice teórico de produtividade de cabeças de gado por hectare por ano, que possa evidenciar casos suspeitos de “triangulação de animais”.

Este índice teórico de produtividade deve ser calculado pela relação entre número de animais vendidos ao frigorífico e área de uso alternativo (uso consolidado) da propriedade em um ano fiscal, a partir de informações do CAR, expresso em cab./ha/ano (cabeças/hectare/ano).

O valor máximo aceitável para o índice teórico de produtividade é de 3,0 cab/ha/ano, utilizando como período de tempo o ano fiscal.

Para as propriedades que apresentarem índice teórico de produtividade superior a 3,0/cab/ha/ano deverá ser verificado o sistema de produção vigente na propriedade, como por exemplo confinamento, semi-confinamento, suplementação alimentar, etc., de modo a justificar o índice de produtividade alcançado pela propriedade. Para esses casos deve-se manter evidências para fins de verificação ou auditorias futuras.

Critérios de Monitoramento por meio de análise geoespacial (atendimento ao Compromisso Público da Pecuária)

Tabela 5: Critérios de monitoramento por meio de análise geoespacial de Desmatamento Zero.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Desmatamento zero³	Considerar para o monitoramento apenas sobreposição com polígonos de desmatamento ≥ 6,25 ha do Sistema PRODES Amazônia/INPE e posteriores a 05/10/2009	<ul style="list-style-type: none"> Apto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, não possui sobreposição com polígonos de desmatamento na data da compra do gado. Inapto: o mapa georreferenciado da propriedade, com base no CAR, possui sobreposição com polígono de desmatamento integral ou sua fração ≥ 6,25 ha na data da compra do gado. (Vide Nota Técnica 1) 	<p>Pelo menos uma das regras abaixo deve ser atendida:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovar a existência de Falso-positivo de desmatamento por meio de Análise Multitemporal (geoespacial). 2. Propriedades onde for comprovada a ocorrência de desmatamento no bioma Amazônia após a data de referência deste documento serão excluídas da lista de fornecedores da EMPRESA e só serão readmitidas depois de comprovarem a reparação dos danos ambientais, assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), o pagamento de eventuais multas e indenizações a elas aplicadas e o respeito à legislação ambiental em vigor, inclusive a fundiária. <i>(Critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia, Item 1. Desmatamento Zero na cadeia de suprimentos: nenhum novo desmatamento para pecuária será aceito depois de 05 de outubro de 2009. d. Reparação de danos ambientais)</i> 	Sistema PRODES Amazônia /INPE

³ Critério de geomonitoramento específico aos signatários do Compromisso Público da Pecuária da Amazônia.

Anexo

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE

Para atendimento aos critérios socioambientais definidos pelo Ministério Público Federal (MPF), nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) da Pecuária do Pará e Amazônia Legal, com o objetivo de coibir e eliminar a triangulação de animais provenientes de áreas desmatadas, as propriedades fornecedoras de gado que apresentarem **índice de produtividade acima de 3 animais/hectares/ano**, deverão evidenciar seus sistemas de produção de bovinos.

1. INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE

- a. Nome da propriedade:
- b. Município/UF:
- c. CAR (número de registro ou número de protocolo):

2. INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

- a. Nome do proprietário:
- b. CPF/CNPJ:

3. INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE PRODUÇÃO DE BOVINOS

Informar qual o sistema de alimentação / produção de bovinos aplicado a propriedade:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Confinamento | <input type="checkbox"/> Engorda de animais |
| <input type="checkbox"/> Semi-confinamento | <input type="checkbox"/> Recria de animais |
| <input type="checkbox"/> Rotação de pastagem | <input type="checkbox"/> Cria de animais |
| <input type="checkbox"/> Suplementação alimentar | <input type="checkbox"/> Outros (<i>descrever</i>): _____ |
| <input type="checkbox"/> Outros (<i>descrever</i>): _____ | |

4. FOTOS DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE BOVINOS

Fornecer evidências do sistema de produção de bovinos aplicado a propriedade, ao menos 2 fotos com datas, obrigatoriamente que apresente o GPS com as coordenadas geográficas do local.

Foto 1

Sistema de produção de bovinos

Foto 2

Sistema de produção de bovinos

Data: _____ / _____ / _____

Declaro para os devidos fins e efeitos legais a veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(nome do proprietário)

A presente Declaração deverá ser atualizada e apresentada anualmente as empresas signatárias do TAC da Pecuária, caso a propriedade apresente índice de produtividade superior ao limite definido pelo Ministério Público Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00177054/2020 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO**

Data e Hora: **12/05/2020 15:24:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAFAEL DA SILVA ROCHA**

Data e Hora: **12/05/2020 15:06:52**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO**

Data e Hora: **12/05/2020 19:09:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**

Data e Hora: **12/05/2020 21:36:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ERICH RAPHAEL MASSON**

Data e Hora: **12/05/2020 15:52:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **13/05/2020 10:26:54**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0805A5F4.5969E3A2.CD95944C.843CC59B